



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA M. CORNELLI BERTINATTO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Luiz Carlos Gomes, portadora da Cédula de Identidade nº 2.819.654 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 806.353.009-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **M. CORNELLI BERTINATTO**, com sede na Pc. Rui Barbosa, 149 Sala 102, Centro, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.166.333/0001-46, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Neuri Bertinato, portador da Cédula de Identidade RG nº 8050875973 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 589.382.490-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 106/2018, modalidade Pregão Eletrônico nº. 071/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 16 de maio de 2019, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a não liberação do pagamento e entrega do contrato de Repasse junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do parágrafo § 1º, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo: impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e entrega referente ao fornecimento do item (Rolo Compactador vibratório).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2019, contatos a partir de 20 de maio de 2019, o prazo de entrega, bem como, a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 20 de maio de 2019.

NEURI BERTINATTO
Procurador
CONTRATADA

LUIZ CARLOS GOMES
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura Rural
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: